

TERMO DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 1.501, de 14 de outubro de 2022.

Considerando o Parecer Técnico emitido pela Gerência de Exploração e Manejo Florestal - GEMF/CRF, sobre o Processo de Plano de Exploração Florestal - PEF, tendo em vista que, a propriedade não possui o requisito legal para a análise do Plano de Exploração Florestal - PEF, manifestado ao final pelo indeferimento e ressarcimento integral da taxa pois não foi realizada análise

Considerando a CI nº 007/SUGF/SEMA-MT/2023 por meio do qual a Superintendência de Gestão Florestal-SUGF Ratifica o termo contido no Parecer Técnico emitido pela GEMF/CRF nº 174094/GEMF/CRF/SUGF/2024.

Diante das Considerações acima DETERMINO o INDEFERIMENTO do processo de Plano de Exploração Florestal - PEF abaixo mencionado, e o ressarcimento integral da taxa:

PROTOCOLO	INTERESSADO	CPF/CNPJ	Ato
7003954/2019	GERALDO BENEDITO DE ABREU Fazenda Alto Cuiabá 2	Nº 983.126.008-25	PT 174094/GEMF/CRF/SUGF/2024 nº

Cuiabá/MT, 31 de janeiro de 2024.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e

Recursos Hídricos - SEMA/MT.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: a9d7e753

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar